



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 9/2019

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 9/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA MULTIPLENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (PROCESSO 19.00.6160.0000706/2024-96)

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica MULTIPLENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.936.559/0001-89, estabelecido no SHVP Rua 10, Chácara 150, Lote 1/A, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72007-265, neste ato representada por GILBERTO FERREIRA, CPF sob o nº XXX.870.751-XX, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processos CNMP nº 19.00.6160.0000429/2018-27 e 19.00.6160.0000706/2024-96, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 2/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271/1997, e IN SLTI/MPOG nº 5/20017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 9/2019, com efeitos retroativos a 19/3/2024, em -4,26% (menos quatro vírgula vinte e seis por cento), com base no IGP-M de março de 2024, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original;

II – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 9/2019 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 10/5/2024 e 10/5/2025, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, ou até que se conclua nova contratação de objeto semelhante, o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 9/2019 passa a ser de R\$ 263.847,35 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 9/2019 - TA 7			
Item	Descrição	Un.	C Es
5	Desmontagem de Divisórias existentes (m²) - Sistema Abatex ou equivalente, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, cego-vidro, só vidro, portas, guichês, etc) incluindo movimentação do material de remanejamento até o novo local de instalação e movimentação do remanescente, se existir, entre o local dos serviços e o depósito localizado na própria edificação.	m²	1
6	Montagem de Divisórias reaproveitadas Piso-Teto (m²), independentemente do tipo da divisória (piso-teto, cego-vidro, só vidro, portas, guichês, etc), incluindo ajustes e recortes necessários - Sistema Abatex ou equivalente, incluindo movimentação de material complementar ao serviço partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material. Incluindo a limpeza final das divisórias.	m²	9
7	Porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em placas de MDF com colmeia interna, espessura mínima de 38 mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 2 mm) revestida com laminado melamínico BP cor a ser definida conforme local da aplicação, modulação de 900 mm, com altura variando de 2100 a 2540mm conforme local da aplicação. Equivalente ao padrão Abatex existente na edificação	Un.	
8	Portal completo com batentes totalmente em liga de alumínio extrudado acabamento anodizado com canal para encaixe de dobradiças no padrão existente na edificação e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão, para receber porta de 90cm de largura (modulação de 1000 mm), espessura acabada entre 80 a 90mm e com altura da porta variando de 2100 a 2540mm conforme local da aplicação. Equivalente ao padrão Abatex existente na edificação.	Un.	
9	Dobradiças compatíveis com o sistema Abatex existente na Edificação. As dobradiças da Abatex são confeccionadas em alumínio, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos perímetro em aço inoxidável sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura no próprio batente, sem troca de componentes. Necessário garantir a compatibilidade com a fixação do sistema Abatex para propiciar reaproveitamento e possibilitar substituição de dobradiças danificadas	Un.	
10	Fechaduras 515 Alumínio Ext ST 255, marca La Fonte, conforme padrão das divisórias existentes na edificação. Frequência de uso: Intensa; Distância da Broca 55mm, Grau de segurança: muito alto, Acabamento AEE.	Un.	
11	Conjunto cliques com conector ou cliques e parafusos com nivelador para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadramento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), além de saque frontal e individual das placas, equivalente ao padrão Abatex existente na edificação.	Un.	
12	Junta acústica externa embutida fixada por encaixe aos perfis estruturais, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes de modo a garantir pressão no encaixe, equivalente ao padrão Abatex existente na edificação. Dimensão da peça até 3,00m conforme local da aplicação.	Un.	
13	Guia inferior em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema Abatex padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90mm; peça com comprimento de 3,00 metros	Un.	
14	Guia superior em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema Abatex padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90mm; peça com comprimento de 3,00 metros	Un.	
15	Montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, compatível com o sistema Abatex padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90mm.	Un.	
16	Acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão Abatex existente na edificação.	Un.	
17	Acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão Abatex existente na edificação.	Un.	
18	Placa para fechamento da divisória confeccionada em MDF com espessura mínima 15 mm com revestimento melamínico bp cor conforme local de aplicação padrão do CNMP, bordadas com pvc, com espessura mínima 1 mm, equivalente à placa de divisória Abatex. A largura padrão é de 90 cm podendo a altura variar de 2,45m a 3,00, dependendo do local da aplicação.	m²	
19	Lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, no caso das divisórias Abatex é de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 7 kg/ m³.	m²	
VALOR TOTAL DO LOTE 2			

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 10/5/2023 a 10/5/2025, fica estimado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 9/2019 - TA 7		
Impacto Financeiro – 10/05/2023 a 10/05/2024		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
10/05/2023 a 31/05/2023	R\$22.965,30	R\$15.557,14
01/06/2023 a 31/12/2023	R\$22.965,30	R\$160.757,10
01/01/2024 a 29/02/2024	R\$22.965,30	R\$45.930,60
01/03/2024 a 18/03/2024	R\$22.965,30	R\$13.334,69
19/03/2024 a 31/03/2024	R\$21.987,28	R\$9.220,47
01/04/2024 a 30/04/2024	R\$21.987,28	R\$21.987,28
01/05/2024 a 10/05/2024	R\$21.987,28	R\$7.092,67
Total		R\$273.879,95

-----

Contrato CNMP nº 9/2019 - TA 7		
Impacto Financeiro – 10/05/2024 a 10/05/2025		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
10/05/2024 a 10/05/2025	R\$21.987,28	R\$263.847,35
Total		R\$263.847,35

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 262.884,52 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes ao reajuste e à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903916 (Manutenção e conservação de bens imóveis) e 33903024 (Material p/ manutenção de bens imóveis/instalações).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foram emitidas a nota de empenho nº 2024NE000018 e 2024NE000196. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**MULTIPLENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO FERREIRA**, Usuário Externo, em 23/04/2024, às 17:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, Ordenador de Despesas, em 25/04/2024, às 13:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1011111** e o código CRC **82C7F12B**.